



1. Destinatários

O Serviço de Apoio Domiciliário é uma resposta social que se traduz na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e famílias quando, por motivos de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ ou atividades de vida diária.

2. Objetivos

Os principais objetivos deste serviço são:

- a) Assegurar aos indivíduos e famílias a satisfação de necessidades básicas;
- b) Prestar aos outros cuidados de ordem física considerados necessários bem como apoio psicossocial aos indivíduos e famílias de modo a contribuir para o seu equilíbrio e bem-estar;
- c) Colaborar e/ou assegurar o acesso à prestação de cuidados de saúde.

3. Serviços Prestados

3.1- O Serviço de Apoio Domiciliário presta os seguintes serviços:

- a) Cuidados de higiene e conforto pessoal;
- b) Confeção, transporte e distribuição de refeições;
- c) Acompanhamento das refeições especialmente nas situações de pessoas sós d / ou com vigilância de medicação;
- e) Tratamento de roupas;
- f) Colaboração na prestação de cuidados de saúde sob supervisão de pessoal de saúde qualificado, podendo também proporcionar o acesso a cuidados especiais de saúde (na ausência de familiares)

3.2- O Serviço de Apoio Domiciliário pode ainda assegurar:

- a) O acompanhamento do cliente ao exterior nas deslocações do mesmo;
- b) A aquisição de bens e serviços;
- c) Atividades de animação;
- d) A orientação ou acompanhamento de pequenas modificações no domicílio que permitam mais segurança e conforto ao cliente;
- e) Apoio em situações de emergência.

4. Admissão de Utentes

4.1- Condições:

É da responsabilidade da Direção, mediante preenchimento de ficha e parecer do responsável técnico, antecedido de entrevista, de acordo com as seguintes condições:

- a) Utentes que necessitam de apoio nas atividades de vida diária;
- b) Utentes isolados sem qualquer tipo de apoio

4.2 - Critérios

Como principais critérios de prioridades estabelecem-se os seguintes:

- a) Situações e risco (toda a situação que seja suscetível de acelerar ou degradar o processo de envelhecimento);
- b) Residentes na freguesia de Tendais e outras freguesias adjacentes a esta;
- c) A solicitação do próprio

4.3 - Documentação



A documentação exigida para a admissão é a seguinte

- a) Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- b) Cartão de Contribuinte;
- c) Cartão de Pensionista;
- d) Cartão de Utente dos Serviços de Saúde.

Nota: O serviço de apoio domiciliário no acto de admissão e sempre que necessário, elabora, em colaboração com o utente e família, um plano de cuidados individuais, do qual consiste serviços a prestar e recursos a utilizar.

5. Mensalidades

O pagamento será efetuado entre os dias 1 e 5 de cada mês, de acordo com o montante estipulado pela aplicação da tabela de participações em vigor.

6. Direitos e Deveres dos Utente

6.1 – Direitos dos utentes.

O utente tem direito a :

- a) Prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;
- b) Respeito pela sua maneira de ser e de estar e reserva de intimidade privada e familiar, bem como dos seus usos e costumes;
- c) Inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objectos sem a sua prévia autorização e/ ou respetiva família;
- d) Custódia da chave do seu domicílio em local seguro, sempre que esta seja entregue aos serviços, ou ao trabalhador responsável pela prestação de cuidados.

6.2 – Deveres

O utente deve:

- a) Observar as normas do presente regulamento;
- b) Pagar, mensalmente, o valor da participação que foi acordada;
- c) Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades que eventualmente venham a ser desenvolvidas.

7. Considerações Finais

7.1 – O Serviço de Apoio Domiciliário tem ficheiros individuais dos utentes onde constam:

- a) Elementos de identificação dos utentes;
- b) Familiares ou pessoa a contactar em caso de necessidade
- c) Médico assistente e respetivo contacto;
- d) Tipo de cuidados a serem prestados bem como a sua periodicidade;
- e) Data de início e fim da prestação dos serviços;
- f) Contrato celebrado com o utente.

7.2 - Para cada utente, e sempre que necessário, será elaborado um pequeno processo individual onde constam o plano de cuidados a prestar e registos que se considerem oportunos de assinalar.

7.3 - Sempre que se verifique a ocorrência do falecimento do utente, aquando da visita de um



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL TENDAIS

REGULAMENTO INTERNO – SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO

elemento do Serviço de Apoio Domiciliário, este deverá informar imediatamente o familiar responsável, bem como, o serviço, para que seja solicitada a presença do médico assistente ou do delegado de saúde.

8. Sugestões e Reclamações

A Instituição aceita e agradece todas as sugestões e/ou reclamações que conduzam à melhoria dos serviços prestados e as mesmas devem ser dirigidas à Direcção.

Este regulamento Interno foi elaborado e aprovado em reunião da Direcção realizada para o efeito em oito de Abril de dois mil e três.

**Tendais, 08 de Abril de 2003
O Presidente do Centro Social e Paroquial de Tendais**